



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 468/2003.

“ELENCA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JAGUARUNA, SANGÃO E TREZE DE MAIO - CIACA COMO ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a integrar o sistema municipal de atendimento à criança e adolescente o Consórcio Intermunicipal de Apoio a Criança e Adolescente de Jaguaruna, Sangão e Treze de Maio-CIACA, cabendo-lhe a complementação da rede de garantia de direitos prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme deliberarem os Municípios integrantes.

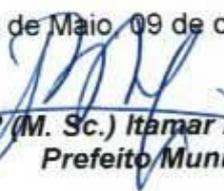
Art. 2.º Para a consecução dos fins previstos no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, ao CIACA, a quantia de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigida pela variação da UFM, valor este que deverá ser aplicado no desenvolvimento de programas protetivos e sócio-educativos na área da infância e juventude do Município de Treze de Maio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revoga-se o art. 2.º da Lei n.º 374, de 18 de junho de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 09 de outubro de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Olírio Viel
Secretário de Administração e Finanças